

esclarecimento ref pregão eletrônico 631-2020 processo: 0026.513506/2019-12

JEAN - TSI INFORMATICA <jdelgadopvh@hotmail.com>

Sex, 04/12/2020 20:39

Para: supel cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>

 2 anexos (1 MB)

ESCLARECIMENTO REF 631-2020.pdf; PE_464.2019.pdf;

pregão eletrônico 631-2020 processo: 0026.513506/2019-12

DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2020 HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

de: JEAN - TSI INFORMATICA (69) 32246219

TSI Informática

Equipamentos, Suprimentos e Assesórios Informática

[69] 3224-6219 - 99238-7882

ATT: JEAN



Livre de vírus. www.avast.com.

TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 02.251.574/0001-68 TEL: (69) 3223-9419

À

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

REGÃO ELETRÔNICO

Nº. 631/2020

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.574/0001-68, por meio de seu representante legal, Srº JEAN CARLOS DELGADO, portador da Cédula de Identidade nº 786.532SSP/RO, CPF nº 779.102.492-68, venho através desta, solicita esclarecimento referente a especificação do LOTE 1 - Item 01 e 02 - PORTO VELHO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (CÓPIAS) - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA. (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): Multifuncional digital nova de primeiro uso em linha de produção; Tecnologia de impressão laser; Tela de toque Colorida, visor Touchscreen em Português Velocidade igual ou superior a 42ppm ou superior; Função de copiadora, impressora e scanner; Processador, 750 M Hz; Memória Padrão 512 M B Com disponibilidade de disco rígido (HD), Mínimo 128Gb; Volume d e páginas mensal 100.000 Páginas Ampliação e redução em zoom 25% a 400%; Tipo de scanner de mesa ADF/RADF (frente e verso), 50 páginas; **Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color)** ou superior; Frente e verso integrado Bandeja de saída para até 150 folhas, Unidade frente e verso integrada, Alimentador multi-funcional para 100 folhas, Entrada para 250 folhas; Alimentador automático de originais frente e verso; Impressão nos formatos: Etiquetas e Cartões. Cartão, Envelopes, Etiquetas de papel, papel comum, transparências; Tamanhos de papel suportado: Universal. Legal, JIS-85, Folio, Executivo, Ofício, A6, Envelope 10, Envelope 7 3/4. Envelope 9, A4. AS; Conectividade : Ethernet (10/100/1000), Porta USB Hi-Speed USB 2.0 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 95/98/Me/NT4.x/2000/XP/Vista/7/8.1, sistemas Linux; Contador de cópias (digital); Tonner de Alto Rendimento : 10.000 páginas ou superior; Acompanhado de Transformador Compatível ao equipamento. (Ressalva: que no caso seja com dispositivo SD o mesmo seja interno e embutido e com capacidade de no mínimo 128 GB.)

Rua: Rafael Vaz e Silva, 1383, Sala B, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cep: 76.804-140
Porto Velho-RO

TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 02.251.574/0001-68 TEL: (69) 3223-9419

Solicito esclarecimento a respeito da especificação acima “Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color)”, porem as impressora multifuncional tem 03 tipo de resolução:

1º Resolução de impressão

2º resolução de copias

3º resolução de scanner ou digitalização.

Qual seria a resolução corresponde a especificação do edital.

E a respeito do pagamento por quantidade de impressão/copias mensal, onde essa estimativa do edital e antes da implantação do sistema SEI, essa contratação se torna um negocio de risco e prejuízo para o contratado, o ideal seria elabora um edital com franquia mínima, bom para ambas as partes segui exemplo do PREGÃO ELETRONICO 464/2020 – no termo de referencia item 4 –

PREGÃO ELETRONICO 464/2020

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

4. DO REMANEJAMENTO DE FRANQUIAS E DO EXCEDENTE.

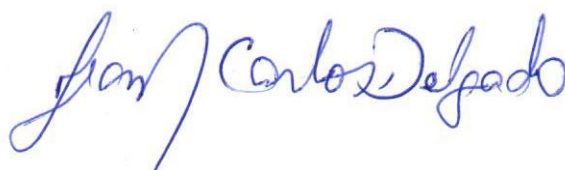
4.1. A contratada deverá apresentar mensalmente o cálculo à Polícia Militar da diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia mensal) e o efetivamente devido (número de impressos e cópias por mês) .

4.2. Quando este último for menor quer a franquia será considerado crédito para PMRO exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamento posterior e quando for maior a Polícia Militar poderá optar por pagar o excedente ou abater nas franquias subsequentes.

4.3. O excedente corresponde ao adicional em relação ao quantitativo que poderá, ou não, ser usado conforme necessidade das unidades por lote;

4.4. O excedente corresponde a 10% franquiado para cada lote, tendo como base o excedente relativo ao ultimo processo de mesma natureza.

PORTO VELHO – RO, 04 de dezembro de 2020



JEAN CARLOS DELGADO

Rua: Rafael Vaz e Silva, 1383, Sala B, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cep: 76.804-140
Porto Velho-RO

TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 02.251.574/0001-68 TEL: (69) 3223-9419

RG: 786.532SSP/RO - CPF: 779.102.492-68

TITULAR

Rua: Rafael Vaz e Silva, 1383, Sala B, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cep: 76.804-140
Porto Velho-RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **464/2019/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 464/2019/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/EPP

EXCETO PARA O LOTE 01 COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° na **Portaria N.º 212/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **464/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA: ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar de Rondônia - PMRO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº [0021.271442/2019-17](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressora, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e primeiro uso) e reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO E DA GARANTIA E SUPRIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas [no item 3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO REMANEJAMENTO DE FRANQUIAS E DO EXCEDENTE: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N -

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) **69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3.1. PARA O LOTE 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO.

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o **LOTE** entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o **LOTE** estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.19.4. O disposto **no item 9.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Para os ITENS definidos neste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes.

9.23. Para efeito do disposto **no item 9.22**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1 No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.23.2 Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

b.1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. **Nos termos do art. 4º da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL**, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017 e art. 30, II da Lei nº 8.666/93, **as licitantes deverão apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

emitido por um terceiro em seu favor, pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho em contrato/fornecimento pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, devendo observar o seguinte:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características**;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidade**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III -.....

Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

- a) Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto desta licitação, qual seja **locação e manutenção de impressora**.
- b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente franqueou ou franqueia (impressões/cópia) **pelo menos 10%** (dez por cento) da parcela de maior relevância, conforme as especificações e quantidade demandadas em relação o item 1 lote I do termo de referência, permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida;

13.8.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.3. A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI N.º. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual n.º 21.675/2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 10. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 13. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no subitem 15. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido **no subitem 14. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a aquisição correrão neste exercício previsto no PPA 2020/2023, por meio da seguinte programação orçamentária:

Fonte: **0100**

Programa Atividade: **15.005.06.181.2236.2154**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV** – Regras de Transição.

Porto Velho-RO, **08 de maio de 2020.**

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro SUPEL-RO
Mat. **20000635-3**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: 1505 – Polícia Militar do Estado de Rondônia

1.2. Departamento: Diretoria de Finanças DOF/PMRO

2. DA INTRODUÇÃO E BASELEGAL

2.1. ARTS. 14, 15 § 7º, I, 38 “CAPUT” E 40, I LEI 8.666/93; ART. 3º, II. LEI 10.520/02; ART. 9º, INCISO I, DECRETO 5450/05, DECRETO 12205/06; ART. 9º § 2º, DECRETO ESTADUAL 12234/06.

3. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO E DA GARANTIA E SUPRIMENTO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressora, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e primeiro uso) e reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

3.1.2. A empresa contratada fornecerá serviço de terceirização de Impressão sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso) em Regime de Comodato. Atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas, conforme descrito abaixo;

3.1.3. Nos valores que serão apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (Mínima)	Lote	Localidade - Municípios	Quantidade de Impressora por lote	Utilização Mensal por Unidade (franquia)	Utilização total por lote (franquia)	Excedente da Franquia mensal por lote
1	Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50	I	PORTO VELHO - CANDEIAS	36	3.000 mil impressões/cópias	108.000 impressões/cópia	10.800 impressões / cópia
		II	ARIQUEMES E JARU	4		12.000 impressões/cópias	1.200 impressões/cópias
		III	ROLIM DE MOURA	1		3.000 impressões/cópias	300 impressões/cópias
		IV	JI-PARANA	1		3.000 impressões/cópias	300 impressões/cópias

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	folhas; frente e verso automático; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; ciclo de trabalho: mínimo 5.000 páginas/mês. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso					impressões/cópias	impressões/cópias
		V	VILHENA	1		3.000 impressões/cópias	300 impressões/cópias
		VI	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1		3.000 impressões/cópias	300 impressões/cópias
2	Solicitação para locação de impressora multifuncional a laser colorida: Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas, Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto, Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto, Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em cores, Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em cores, Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Duplex: sim Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim, Capacidade de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas, Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas, Capacidade da Bandeja Muluso: Bandeja muluso para 50 folhas, Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 , Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0, Drives Compaveis: Windows®, Mac OS®, Linux, Compabilidade do Driver da Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux. Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamento novos e 1º uso	VII	PORTO VELHO	1	1.300 impressões/copias	1.300 impressões/cópias	130 impressões/cópias

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

TOTAL		45	4.300	133.300	13.330
--------------	--	-----------	--------------	----------------	---------------

3.3. Das Garantia do Materiais:

- 3.3.1. Os equipamentos a serem adquiridos, deverão possuir garantia completa, conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo dos equipamentos pela Comissão de Recebimento do PMRO.;
- 3.3.2. Os equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Licitante, pelo período de vigência do contrato, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se for prazo superior, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da PMRO;
- 3.3.3. A fabricante ou Licitante deverá possuir assistência técnica autorizada nos municípios ou nos municípios vizinhos, que prestará os serviços de manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Caso a fabricante ou Licitante possuir assistência técnica em outro Estado, o equipamento deverá ser substituído por outro que venha a suprir a demanda da unidade.
- 3.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.3.3.2. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Licitante;
- 3.4. A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo a Polícia Militar, em condições de utilização, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação do problema à empresa.
- 3.4.1. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Licitante deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo ao PMRO, dentro do mesmo prazo para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
- 3.4.2. O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.
- 3.5. A Licitante deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, pelo período de vigência do contrato, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4. DO REMANEJAMENTO DE FRANQUIAS E DO EXCEDENTE.

- 4.1. A contratada deverá apresentar mensalmente o cálculo à Polícia Militar da diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia mensal) e o efetivamente devido (número de impressos e cópias por mês) .
- 4.2. Quando este último for menor quer a franquia será considerado crédito para PMRO exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamento posterior e quando

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

for maior a Polícia Militar poderá optar por pagar o excedente ou abater nas franquias subsequentes.

4.3. O excedente corresponde ao adicional em relação ao quantitativo que poderá, ou não, ser usado conforme necessidade das unidades por lote;

4.4. O excedente corresponde a 10% franquiado para cada lote, tendo como base o excedente relativo ao último processo de mesma natureza.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público na Despesa;

5.1.1. As atividades desenvolvidas pela Administração Pública demandam de forma frequente a utilização de impressão e cópias de documentos oficiais, embora essa demanda tenha sido reduzida em razão da instalação do sistema eletrônico de informatização – SEI, ainda hoje existem serviços desenvolvidos pela PMRO em que se faz necessário e imprescindível a utilização de impressoras, tais como os desenvolvidos pelas seções de apuratórios.

5.1.2. Tais serviços são imprescindíveis nas atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos estaduais no desenvolvimento de inúmeras atividades voltadas ao cidadão as quais necessitam do serviço público na área da segurança, saúde, educação, trânsito, entre outras.

5.1.3. A locação dos equipamentos de impressão visa manter a operacionalização nas dependências da Polícia Militar, impedindo a paralisação das atividades nas centrais de atendimento ao cidadão, buscando sempre a eficácia entre menor custo/investimento e melhor custo/benefício, ressaltando que a administração pública não tem como função principal a especialização nestes serviços de reprografia, objeto desejado neste caso.

5.1.4. Considere-se ainda que a PMRO realize sua função por meio de atos administrativos, sendo que a forma do ato administrativo é sua materialização através da escrita, dessa forma, entende-se que todo ato administrativo é formal, e a forma exigida pela Lei é a escrita. Embasados nesse entendimento surge a necessidade de impressão do ato escrito, através das impressoras multifuncionais.

5.1.5. Deve-se levar em conta ainda, que visando a economicidade dos procedimentos onde se torna mais vantajoso para o serviço público a locação dos equipamentos o que visa a rapidez na execução dos serviços quando sofrem necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, bem como o custo de aquisição do equipamento, fator este que não acontecerá, diminuindo o custo por cópia.

5.1.6. Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de impressão, que têm como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas e do atendimento aos cidadãos. Como em presente referência de adoção desse modelo de serviço de impressão em empresas e órgãos públicos, podemos afirmar que, os que implementaram estão satisfeitos com os resultados obtidos.

5.1.7. Cabe salientar que não foram incluídas todas as unidades mas somente aquelas cujo serviço a ser contratado é indispensável ao bom funcionamento administrativo da Polícia Militar.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO.

6.1. Do Local e Prazo:

6.1.1. A empresa contratada deverá promover a instalação das máquinas nos locais definidos pela Polícia Militar, conforme o quadro de distribuição da localidade onde serão prestado o serviço, anexo II deste termo de referência, com ônus próprio, de transporte, fretes, mão-de-obra

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

e outras despesas necessárias pelo CONTRATADO, imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

6.2. Das Condições de Recebimento;

6.2.1. O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma Comissão Técnica Especialmente indicada pela Administração, que será composta por servidores das Unidades atendidas (Fiscal e Gestor de Contrato), mediante documento (Comprovante de Entrega - CE) fornecido pela empresa abastecedora que receberá provisoriamente e definitivamente em um prazo de até 15 (quinze) dias a entrega os produtos em cumprimento das formalidades legais, assinado a nota fiscal/fatura, tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I, letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

6.2.2. Para a fiscalização da execução do contrato, será nomeado especificamente, um Fiscal de Contrato. A nomeação se dará pela Polícia Militar, nos termos do que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93

6.2.3. O responsável pela fiscalização ou o seu suplente devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Termo de Referência.

6.2.4. O responsável pela fiscalização ou o seu suplente anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, mantendo a Equipe de Gestão de Contratos dos órgãos cientes das providências adotadas para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.5. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou por seu suplente, na fiscalização dos serviços, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Equipe de Gestão de Contratos dos órgãos participantes , para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

6.2.6. A supervisão exercida pelos órgãos participantes , de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

6.2.7. No fim do contrato cada unidade emitirá um Termo de Devolução das máquinas devidamente assinado pelo seu comandante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.39, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023 Para emissão da Nota de Empenho, após a contratação, finda no processo licitatório, opina-se pelo empenho global.

8. DA COTA ME/EPP

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso de o lote previsto neste instrumento possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

9. DA VIGÊNCIA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente através da apresentação da Notas Fiscais/Faturas Eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a Polícia Militar, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. A Polícia Militar efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

10.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

10.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

11.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto/serviço, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto/serviço licitado.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.9.1. a) Inexecução total ou parcial do contrato;

13.9.2. b) Apresentação de documentação falsa;

13.9.3. c) Comportamento inidôneo;

13.9.4. d) Fraude fiscal;

13.9.5. f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a fornecer sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Fornecer por incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
1.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
2.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
3.	Fornecer nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por	02	0,4 % por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	ocorrência;		
4.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* *Incidente sobre a parcela inadimplida.*

13.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

13.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 14.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 14.3. Rejeitar todo ou em parte do material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 14.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 15.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 15.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao Policia Militar a responsabilidade pelo seu pagamento;
- 15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto/serviço da aquisição;
- 15.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos ou propostos, no cumprimento da entrega do material, indenizando os danos motivados;
- 15.7. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.8. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU.

16. DA HABILITAÇÃO.

- 16.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93 em especial os arts. 27, I a V, c/c 28 a 32, no que couber, os quais deverão ser devidamente, solicitados antes de qualquer compromisso firmado entre a CONTRATANTE e futura CONTRATADA, devendo ser apresentado de imediato:
- 16.2. Relativos á Habilitação Jurídica:
 - 16.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - 16.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

16.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14);

16.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

16.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

16.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

16.3.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

16.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

16.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

16.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

16.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.4.5. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

16.5. Relativos à Qualificação Técnica:

16.5.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa, seguindo os critérios previstos na "Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de março de 2017", considerando que ainda será realizada a pesquisa mercadológica para fins de fixar o valor estimado a ser contratado.

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
III -.....

16.5.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

16.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente franqueou ou franqueia (impressões/cópia) pelo menos 10% (dez por cento) da parcela de maior relevância, conforme as especificações e quantidade demandadas em relação o item 1 lote I do termo de referência, permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida;

16.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto desta licitação, qual seja locação e manutenção de impressora.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO.

17.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos novos de primeiro uso, sendo que o serviço de operação (impressões) serão realizados por servidores das unidades das OPM's.

17.2. A contratada NÃO FORNECERÁ PESSOAL PRÓPRIO para operação das máquinas, somente para instalação inicial e manutenção preventiva e corretiva.

17.3. A contratada deverá deixar de sobressalente em seu poder, uma máquina de cada modelo contratado, conforme o caso, para que seja encaminhado às unidades onde existir alguma impressora locada, nos casos de substituição imediata para manutenção corretiva.

17.4. A contratada deverá dar suporte técnico, e todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento, exceto o papel.

17.5. As Contratações dos serviços de locação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17.6. poderão ser solicitadas conforme o interesse dos órgãos, podendo ser escalonadas dos estimados acima, até o seu valor e quantitativo final.

17.7. Local de instalação da máquina copiadora/imprensa laser digital:

17.7.1. Todas as impressoras serão instaladas nas unidades de serviço, conforme detalhamento no anexo II deste instrumento.

17.8. Horário de Funcionamento:

17.8.1. As impressoras multifuncionais serão utilizadas no período de segunda a sexta-feira, nos horários de expediente dos órgãos, sendo que toda a atividade de operação das máquinas será conduzida por servidores dos órgãos requisitantes e participantes, que deverão ser treinados pela contratada com orientações básicas de funcionamento das máquinas, sem ônus para a contratante, a fim de atender com eficácia o uso dos equipamentos.

17.9. Da Assistência Técnica:

17.10. A assistência técnica mediante manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

17.10.1. Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

17.10.1.1. Regulagens;

17.10.1.2. Ajustes mecânicos e eletrônicos;

17.10.1.3. Lubrificações;

17.10.1.4. Limpeza interna e externa;

17.10.1.5. Teste geral de operação;

17.10.1.6. Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

17.10.2. A assistência técnica mediante manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos;

17.10.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da solicitação dos serviços no horário de expediente da CONTRATADA, seja interno ou externo.

17.10.4. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis passando as 24 (vinte e quatro) horas, substituir os equipamentos por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17.10.5. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

17.10.6. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

17.10.7. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo de servidor deste órgão, que atestará a realização do serviço, se adequado, e a finalizará o chamado.

17.10.8. Se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso.

17.10.9. As máquinas contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.

17.10.10. Os custos, honorários e demais despesas decorrentes da manutenção corretiva e/ou preventiva correrão por conta da empresa CONTRATADA.

17.10.11. As máquinas serão mantidas nos locais da instalação original. Caso haja necessidade de removê-la para outro local, a remoção será feita pela CONTRATADA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após comunicação por escrito, sendo que, as despesas com as instalações elétricas, correrão por conta da CONTRATANTE.

18. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

18.1. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações da Contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento, administração das funções e acessos aos equipamentos disponibilizados.

18.2. A CONTRATADA deverá prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia e digitalização, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da Contratante;

18.3. A CONTRATADA deverá treinar dois policiais em cada local de instalação. Os treinamentos serão coordenados pela Contratante, e poderão ser realizados no próprio local, quando da conclusão da instalação dos equipamentos.

18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, ilustrado com imagens, para que a CONTRATANTE possa fazer a divulgação;

18.5. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento e capacitação dos facilitadores (usuários) necessários para a correta operação dos equipamentos e, no mínimo, as seguintes tarefas:

18.5.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

18.5.2. Instruções básicas de operação dos softwares propostos;

18.5.3. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

18.5.4. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

18.5.5. e Interpretação das mensagens do painel de controle dos equipamentos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.5.6. Utilização da impressão através da bandeja automática

18.5.7. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;

18.5.8. Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos;

18.5.9. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo, atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

19.1. A fiscalização do contrato será realizada por policial militar previamente designado pela comando da unidade que receberá o fornecimento da impressora para prestação do serviço, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

19.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

20. DA ESTIMATIVA DA DESPESA.

20.1. O valor estimado para contratação do serviço de locação será fixado no edital de licitação após ser realizada a pesquisa mercadológica pela equipe do setor de cotação da Supel.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

21.1. O serviço será prestado nas unidades Policiais Militares de todo Estado de Rondônia, considerando que os materiais serão utilizados nas diversas localidades do Estado, conforme descrito no anexo II deste termo, o qual optou-se pela divisão por **lotes**, uma vez que no presente caso a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, considerando a perda da economia de escala, redundando em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, de acordo com sumula 08/TCE/RO.

21.2. Além disso, estudo realizados em processo anteriores dessa natureza, verificou-se a dificuldade de no caso uma única empresa prestar o esse serviço, considerando a extensão territorial do estado, teria dificuldades ter realizar as manutenções necessárias, bem como os reparos de peças que por ventura vierem ser substituídas, o que demandaria tempo muito alto para serem realizadas.

21.3. Outro motivo que justifica a adoção do critério do julgamento **menor preço por lote** é que permitirá empresa da localidade participarem e ofertarem melhores propostas, tendo em vista o custo operacional delas serem mais reduzidos do que os custos de empresa mais distantes de onde serão prestados os serviços, além do tempo de resposta para futuros problemas que por ventura vierem a surgir no prazo de vigência do contrato.

22. HISTÓRICO DE CONSUMO

22.1. O quantitativo estabelecido baseia-se em consumo realizado em anos anteriores, conforme quadro constante no Anexo III do presente termo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.2. A quantidade de franquias foi fixada com base em contrato anterior, onde estimava a quantidade por franquia de 3.000 (três mil) impressões mensais para cada impressora locada, essa média foi acrescida considerando o aumento de impressora de 17 para 45, tendo em vista que em julho de 2018 a PMRO dispõe da nova Lei de Organização Básica nº. 4.302, onde foram criadas novas unidades (batalhões, companhias e pelotões), e os mesmos necessitarão dos serviços de impressão para a demanda administrativa.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Poderá ser realizado acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.2. O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

23.3. A Detentora e a Contratante, deverão ainda, atender o que dispões o DECRETO N. 21.264, de 20 de setembro de 2011, em seu art. 6º, incisos I, II e III, e §2º e §3º, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Quadro de distribuição dos lotes por área abrangida

24.2. Anexo II - Localidade da prestação do serviço

24.3. Anexo III - Histórico de consumo

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR ÁREA ABRANGIDA.

LOTE	MUNICÍPIOS	QUANTIDADE
I	PORTO VELHO E CANDEIAS	36
II	ARIQUEMES E JARU	4
III	ROLIM DE MOURA	1
IV	JI-PARANA	1
V	VILHENA	1
VI	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1
VII	PORTO VELHO	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II - LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Planilha de distribuição de impressoras locadas nas unidades que receberão o serviço, incluindo telefone, endereço e horário de funcionamento de cada unidade impressoras, conforme demonstrado no SEI do - [6572813](#).

ITEM	OPM	LOCALIDADE	TELEFONE	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	OTD
1.	Gabinete do Comando Geral	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	69) 3216-5501 (69) 3216-5502	07:30 as 18:00hs	01
2.	Corregedoria	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5505 (69)3216-5507	07:30 as 13:30hs	02
3.	Coordenadoria de Ensino Coordenadoria de Educação	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5556 (69) 3216-5514	07:30 as 13:30hs	01
4.	Diretoria de Comunicação Social	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel- Porto Velho	(69) 3216-5511 (69) 3216-5516	07:30 as 13:30hs	01
5.	Complexo de Correição	Av. Buenos Aires, n.º 2792, Embratel-Porto Velho	(69) 3229-8658 (69) 3229-2501	07:30 as 13:30hs	01
6.	Centro de Inteligência	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3229-6065	07:30 as 13:30hs	01
7.	Diretoria de Informática	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69)3216-5528 (69)3216-5529	07:30 as 13:30hs	01
8.	Diretoria de Serviço Social	Rua Dom Pedro II, 292, Centro-Porto Velho	(69) 3216-8868	07:30 as 13:30hs	01
9.	Ajudância Geral	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5539	07:30 as 13:30hs	02

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel-Porto Velho	(069) 3216-5545 (069) 3216-5569	07:30 as 13:30hs	01
11.	Diretoria de Orçamento e Finanças	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5521 (69) 3216-8939	07:30 as 13:30hs	01
12.	Coordenadoria de Pessoal	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5510	07:30 as 13:30hs	02
13.	Centro de Ensino	R. Aparício Moraes, 3869 - Industrial,	(69) 3216-5573	07:30 as 13:30hs	02
14.	Coordenadoria de Saúde	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel	(69) 3216-8862	07:30 as 13:30hs	01
15.	Junta Médica de Saúde	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel	(69) 3216-8891	07:30 as 13:30hs	01
16.	1º Batalhão de Polícia Militar	Av. Major Amarantes, n.º 571 – Arigolândia	(69) 3216-8874 (69) 3216-8875	07:30 as 13:30hs	02
17.	2º Batalhão de Polícia Militar	Av. Elias Cardoso Balau, 1010 – Jardim Aurélio Bernardi-Ji-Paraná/RO	(69) 3416-4720	07:30 as 13:30hs	02
18.	3º Batalhão de Polícia Militar	Av. Tiradentes n.º 214, 5º BEC-Vilhena	(69) 3322-2991 (69) 3322-3954	07:30 as 13:30hs	01
19.	4º Batalhão de Polícia Militar	Av. Brasil, 377, bairro Liberdade - Cacoal/RO	(69) 3441-2810 (69) 3441-5580	07:30 as 13:30hs	01
20.	5º Batalhão de Polícia Militar	Av. Amazonas, 4661, Escola de Polícia. Porto Velho/RO	(69) 3231-2253 (69) (69) 9 8482-4033	07:30 as 13:30hs	02
21.	6º Batalhão de Polícia Militar	Av. Duque de Caxias, n.º 1848, Bairro 10 de Abril	(69) 3541-1589	07:30 as 13:30hs	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.	7º Batalhão de Polícia Militar	Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas-Ariquemes	(69) 3535-3995	07:30 as 13:30hs	01
23.	8º Batalhão de Polícia Militar	Rua Marechal Rondon nº 2578, Setor 03	(69) 3521-2438 (69) 3521-	07:30 as 13:30hs	01
		- Jaru/RO	6093		
24.	9º Batalhão de Polícia Militar	Rua Algodoeiro, nº 5440, Cohab Floresta - Porto Velho	(69) 3210-3395 (69) 9 8482-7168	07:30 as 13:30hs	01
25.	10º Batalhão de Polícia Militar	Rua Corumbiara, 4707, Centro Rolim de Moura	(69) 3442-1319 (69) 3442-6008	07:30 as 13:30hs	01
26.	11º Batalhão de Polícia Militar	Avenida Presidente Vargas, 1285 - Cristo Rei São Miguel do Guaporé-RO	(69) 3642-2268 (69) 3642-2111	07:30 as 13:30hs	01
27.	Batalhão de Operações Especiais	Av. Jatuarana, 5498-5588 - Cohab, Porto Velho	(69) 3227-1389	07:30 as 13:30hs	01
28.	Batalhão de Choque	Av. Jatuarana, 5498-5588 - Cohab, Porto Velho	(69) 3227-0566	07:30 as 13:30hs	01
29.	Batalhão de Policiamento Ambiental	BR 364, Km 22,5 - B. Sta Izabel, Candeias do Jarmy	(69) 3230-1777 (69) 3230-1088	07:30 as 13:30hs	01
30.	Batalhão de Policiamento de Trânsito	R. Benjamin Constant, 1147 - Liberdade, Porto Velho	(69) 3229-9730	07:30 as 13:30hs	01
31.	CRP-I	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5527	07:30 as 13:30hs	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

32.	CRP-II	Av. Elias Cardoso Balau, 1010 – Jardim Aurélio Bernardi-Ji-Paraná/RO	(69) 3416-4730	07:30 as 13:30hs	01
33.	CRP-III	Av. Tiradentes n° 214 – 5° BEC, Vilhena	(69) 3321-2124	07:30 as 13:30hs	01
34.	CRP-IV	Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas-Ariquemes	(69) 3535-3786 - (69) 3535-3995	07:30 as 13:30hs	01
35.	CIPO BURITIS	AV Foz do Iguaçu, n° 1876, setor 03.buritis/RO	(69) 3238-2320/ (69) 3238-2280	07:30 as 13:30hs	01
36.	Coordenadoria de Policiamento Especial	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel		07:30 as 13:30hs	01
37.	BPFRON	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5519	07:30 as 13:30hs	01
38.	BAVOP	Av. Amazonas, S/N, Escola de Polícia	(69) 3216-5754	07:30 as 13:30hs	01
TOTAL					45

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III - HISTÓRICO DE CONSUMO

ITEM	UNIDADE/SETOR	FRANQUIA MENSAL
01	1º BATALHÃO DA PM	300
02	5º BATALHÃO DA PM - UNISP	300
03	AJUDÂNCIA GERAL - SARGENTEAÇÃO	300
04	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	300
05	COMPANHIA DE GUARDA	300
06	CORREGEDORIA	300
07	CORREGEDORIA - DPJM	300
08	DAAL - APOIO LOGÍSTICO	300
09	DIRETORIA DE ENSINO	300
10	DIRETORIA FINANCEIRA - ORÇ. E DIÁRIAS	300
11	COMANDO GERAL - DIRETORIA DE PESSOAL 1	300
12	COMANDO GERAL - DIRETORIA DE PESSOAL 2	300
13	GABINETE DO COMANDO GERAL	300
14	DIRETORIA DE SAÚDE - ASTIR	300
15	ASTIR	300
16	COE	300
17	AMBIENTAL	300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO II DO EDITAL
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
LOTE 01 - PORTO VELHO E CANDEIAS								
	Outsourcing com fornecimento de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB	IMP/CP + EXCED	118.800	R\$ 0,12	R\$ 0,30	MÍNIMO	R\$ 14.256,00	
							TOTAL MENSAL LOTE 1	R\$ 14.256,00
							TOTAL ANUAL LOTE 1	R\$ 171.072,00
LOTE 02 - ARIQUEMES E JARU								
	Outsourcing com fornecimento de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB	IMP/CP + EXCED	13.200	R\$ 0,12	R\$ 0,37	MÍNIMO	R\$ 1.584,00	
							TOTAL MENSAL LOTE 2	R\$ 1.584,00
							TOTAL ANUAL LOTE 2	R\$ 19.008,00
LOTE 03 - ROLIM DE MOURA								
	Outsourcing com fornecimento de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB	IMP/CP + EXCED	3.300	R\$ 0,12	R\$ 0,47	MÍNIMO	R\$ 396,00	
							TOTAL MENSAL LOTE 3	R\$ 396,00

1



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**TOTAL ANUAL
LOTE 3** R\$ 4.752,00

LOTE 04 - JI-PARANA

Outsourcing com fornecimento de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB	IMP/CP + EXCED	3.300	R\$ 0,12	R\$ 0,47	MÍNIMO	R\$ 396,00
					TOTAL MENSAL LOTE 4	R\$ 396,00
					TOTAL ANUAL LOTE 4	R\$ 4.752,00

LOTE 05 - VILHENA

Outsourcing com fornecimento de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB	IMP/CP + EXCED	3.300	R\$ 0,12	R\$ 0,47	MÍNIMO	R\$ 396,00
					TOTAL MENSAL LOTE 5	R\$ 396,00
					TOTAL ANUAL LOTE 5	R\$ 4.752,00

LOTE 06 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Outsourcing com fornecimento de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB	IMP/CP + EXCED	3.300	R\$ 0,12	R\$ 0,47	MÍNIMO	R\$ 396,00
					TOTAL MENSAL LOTE 6	R\$ 396,00
					TOTAL ANUAL LOTE 6	R\$ 4.752,00

LOTE 07 - PORTO VELHO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro SUPEL-RO
Mat. 20000635-3

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

Outsourcing com fornecimento de impressora multifuncional a laser colorida: Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas, Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto.	IMP/CP + EXCED	1.430	R\$ 0,90	R\$ 2,87	MÍNIMO	R\$ 1.287,00		
							TOTAL MENSAL LOTE 7	R\$ 1.287,00
							TOTAL ANUAL LOTE 7	R\$ 15.444,00
							VALOR TOTAL MENSAL LOTE 1 AO 7	R\$ 18.711,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 AO 7						R\$ 224.532,00		
CUSTO MENSAL / ANUAL ESTIMADO LOTE 1 AO 7								
MENSAL						R\$ 18.711,00		
ANUAL						R\$ 224.532,00		

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A FIRMA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DO INSUMO TONE, VISANDO ATENDER A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME AS DIRETRIZES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, consoante competência conferida pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, neste ato representado pelo seu Comandante Geral da Polícia Militar Mauro **Ronaldo** Flôres Correa - **CEL PM**, portador do RG 7035486419/SSP RS e do CPF/MF nº 48511137068, na forma prescrita no Art. 47 da Lei complementar 224 de 04 de janeiro 2000, nomeado através de Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 64, de 09 de abril de 2018;

CONTRATADA:, no CNPJ/MF sob nº, com endereço, estando a referida empresa aqui representada por xxxxx, portador do CPF nº xxxx, neste ato representada por....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação dos serviços de locação de Impressoras e fornecimento de toner, manutenção e suporte técnico, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressora, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e primeiro uso) e reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual, guardada a necessária conformidade devidamente assinados e/ou rubricados aos termos do Parecer nº. xxxx, proposta da CONTRATADA xxxxxx e os documentos que acompanham.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A contratação de serviços de impressoras serão os especificados abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO (Mínima)	LOTE	LOCALIDADE - MUNICÍPIOS	Quantidade de Impressora por lote	Franquia mensal por lote	Valor unitário da Franquia mensal por lote (A)	Excedente da Franquia mensal por lote	Valor unitário do excedente da Franquia mensal por lote (B)	Valor total Anual da Franquia por lote (A+B)X12
01	Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Tempo de impressão para a 1ª página de no máximo: 8,0 seg ; Memória: 128MB; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m ² (manual); capacidade de alimentação de 101mm; gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; frente e verso automático; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; ciclo de trabalho: mínimo 5.000 páginas/mês. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso.	I	PORTO VELHO - CANDEIAS	36	108.000 impressões/cópias		10.800 impressões/cópias		
		II	ARIQUEMES E JARU	4	12.000 impressões/cópias		1200 impressões/cópias		
		III	ROLIM DE MOURA	1	3.000 impressões/cópias		300 impressões/cópias		
		IV	JI-PARANA	1	3.000 impressões/cópias		300 impressões/cópias		
		V	VILHENA	1	3.000 impressões/cópias		300 impressões/cópias		
		VI	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	3.000 impressões/cópias		300 impressões/cópias		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

02	<p>Localização de impressora multifuncional a laser colorida: Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas, Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto, Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto, Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em cores, Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em cores, Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Duplex: sim Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim, Capacidade de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas, Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas, Capacidade da Bandeja Muluso: Bandeja muluso para 50 folhas, Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0, Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0, Drives Compaveis: Windows®, Mac OS®, Linux, Compabilidade do Driver da Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux. Equipamento</p>	VII	PORTO VELHO	1	1.300 impressões/cópias	130 impressões/cópias		
----	--	-----	-------------	---	-------------------------	-----------------------	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

s conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamento novos e 1º uso.									
VALOR TOTAL									

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA.

Os materiais a serem entregues estarão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme abaixo:

a) **Dos locais de Instalações:** Os bens ficarão a disposição nas Unidades elencadas ao Quadro de Distribuição abaixo descrito enquanto houver o contrato objeto do serviço, sendo utilizados os bens pelos funcionários daqueles setoriais, no desenvolvimento de suas funções, conforme certame licitatório e previsões do Edital.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	QTD
1.	Gabinete do Comando Geral	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5501/(69)3216-5502	07:30 às 13h30min	01
2.	Corregedoria	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5505/(69)3216-5507	07:30 às 13h30min	02
3.	Coordenadoria de Ensino Coordenadoria de Educação	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5556/(69) 3216-5514	07:30 às 13h30min	01
4.	Diretoria de Comunicação Social	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5511/(69) 3216-5516	07:30 às 13h30min	01
5.	Complexo de Correição	Av. Buenos Aires, n.º 2792, Embratel-Porto Velho	(69) 3229-8658/ (69) 3229-2501	07:30 às 13h30min	01
6.	Centro de Inteligência	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69) 3229-6065	07:30 às 13h30min	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7.	Diretoria de Informática	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel-Porto Velho	(69)3216-5528/ (69)3216-5529	07:30 às 13h30min	01
8.	Diretoria de Serviço Social	Rua Dom Pedro II, 292, Centro-Porto Velho	(69) 3216-8868	07:30 às 13h30min	01
9.	Ajudância Geral	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5539	07:30 às 13h30min	02
10.	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel-Porto Velho	(069) 3216-5545/(069) 3216-5569	07:30 às 13h30min	01
11.	Diretoria de Orçamento e Finanças	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel-Porto Velho	(69) 3216-5521/ (69) 3216-8939	07:30 às 13h30min	01
12.	Coordenadoria de Pessoal	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5510	07:30 às 13h30min	02
13.	Centro de Ensino	R. Aparício Moraes, 3869 - Industrial,	(69) 3216-5573	07:30 às 13h30min	02
14.	Coordenadoria de Saúde	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel	(69) 3216 8862	07:30 às 13h30min	01
15.	Junta Médica de Saúde	Av. Buenos Aires, n.º 2916, Embratel	(69) 3216- 8891	07:30 às 13h30min	01
16.	1º Batalhão de Polícia Militar	Av. Major Amarantes, nº 571 – Arigolândia	(69) 3216-8874/ (69) 3216-8875	07:30 às 13h30min	02
17.	2º Batalhão de Polícia Militar	Av. Elias Cardoso Balau, 1010 – Jardim Aurélio Bernardi-Ji-Paraná/RO	(69) 3416-4720	07:30 às 13h30min	02
18.	3º Batalhão de Polícia Militar	Av. Tiradentes nº214, 5º BEC-Vilhena	(69) 3322-2991/(69)3322-3954	07:30 às 13h30min	01
19.	4º Batalhão de Polícia Militar	Av. Brasil, 377, bairro Liberdade - Cacoal/RO	(69) 3441-2810/(69) 3441-5580	07:30 às 13h30min	01
20.	5º Batalhão de Polícia Militar	Av. Amazonas, 4661, Escola de Polícia.Porto Velho/RO	(69) 3231-2253/(69) 9 8482-4033	07:30 às 13h30min	02
21.	6º Batalhão de	Av. Duque de Caxias, nº 1848,	(69)3541-1589	07:30 às 13h30min	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	Polícia Militar	Bairro 10 de Abril			
22.	7º Batalhão de Polícia Militar	Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas-Ariquemes	(69) 3535-3995	07:30 às 13h30min	01
23.	8º Batalhão de Polícia Militar	Rua Marechal Rondon nº 2578, Setor 03 – Jaru/RO	(69) 3521-2438/(69) 3521-6093	07:30 às 13h30min	01
24.	9º Batalhão de Polícia Militar	Rua Algodoeiro, nº 5440, Cohab Floresta - Porto Velho	(69) 3210-3395/(69) 9 8482-7168	07:30 às 13h30min	01
25.	10º Batalhão de Polícia Militar	Rua Corumbiara, 4707, Centro Rolim de Moura	(69) 3442-1319/(69) 3442-6008	07:30 às 13h30min	01
26.	11º Batalhão de Polícia Militar	Avenida Presidente Vargas, 1285 – Cristo Rei São Miguel do Guaporé-RO	(69) 3642-2268/ (69) 3642-2111	07:30 às 13h30min	01
27.	Batalhão de Operações Especiais	Av. Jatuarana, 5498-5588 - Cohab, Porto Velho	(69) 3227-1389	07:30 às 13h30min	01
28.	Batalhão de Choque	Av. Jatuarana, 5498-5588 - Cohab, Porto Velho	(69) 3227-0566	07:30 às 13h30min	01
29.	Batalhão de Policiamento Ambiental	BR 364, Km 22,5 – B. Sta Izabel, Candeias do Jamarý	(69) 3230-1777/(69) 3230-1088	07:30 às 13h30min	01
30.	Batalhão de Policiamento de Trânsito	R. Benjamin Constant, 1147 - Liberdade, Porto Velho	(69) 3229-9730	07:30 às 13h30min	01
31.	CRP-I	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5527	07:30 às 13h30min	01
32.	CRP-II	Av. Elias Cardoso Balau, 1010 – Jardim Aurélio Bernardi-Ji-Paraná/RO	(69) 3416-4730	07:30 às 13h30min	01
33.	CRP-III	Av. Tiradentes nº 214 – 5º BEC, Vilhena	(69) 3321-2124	07:30 às 13h30min	01
34.	CRP-IV	Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas-Ariquemes	(69) 3535-3786/(69) 3535-3995	07:30 às 13h30min	01
35.	CIPO BURITIS	AV Foz do Iguaçu, nº 1876, setor 03.buritis/RO	(69) 3238-2320/(69)3238-	07:30 às 13h30min	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

			2280		
36.	Coordenadoria de Policiamento Especial	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel		07:30 às 13h30min	01
37.	BPFロン	Av. Tiradentes, n.º 3360, Embratel	(69) 3216-5519	07:30 às 13h30min	01
38.	BAVOP	Av. Amazonas, S/N, Escola de Polícia	(69) 3216-5754	07:30 às 13h30min	01
TOTAL					45

b) **Dos Prazos/Cronograma:** Os prazos/cronogramas serão de acordo com certame licitatório e previsões do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Objeto licitado será recebido:

- a) O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma Comissão Técnica Especialmente indicada pela Administração, que será composta por servidores das Unidades atendidas (Fiscal e Gestor de Contrato), mediante documento (Comprovante de Entrega - CE) fornecido pela empresa abastecedora que receberá provisoriamente e definitivamente em um prazo de até 15 (quinze) dias a entrega os produtos em cumprimento das formalidades legais, assinado a nota fiscal/fatura, tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I, letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.
- b) Para a fiscalização da execução do contrato, será nomeado especificamente, um Fiscal de Contrato. A nomeação se dará pela Polícia Militar, nos termos do que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93
- c) O responsável pela fiscalização ou o seu suplente devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Termo de Referência.
- d) O responsável pela fiscalização ou o seu suplente anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, mantendo a Equipe de Gestão de Contratos dos órgãos cientes das providências adotadas para regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou por seu suplente, na fiscalização dos serviços, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Equipe de Gestão de Contratos dos órgãos participantes, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- f) A supervisão exercida pelos órgãos participantes, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.
- g) No fim do contrato cada unidade emitirá um Termo de Devolução das máquinas devidamente assinado pelo seu comandante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

h) Na hipótese de ocorrer à inobservância de qualquer condição determinada neste Termo, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no termo de referência, no edital e seus anexos.

i) O CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeita condição ou estiver em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, no edital e seus anexos.

j) Caso haja mudança de endereço de entrega no decorrer da vigência deste Termo, a CONTRATADA deverá efetuar as entregas, bem como todo e qualquer procedimento relativo aos materiais, no novo local informado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

k) Deverá o fornecedor, no ato da entrega, anexar junto a Nota Fiscal a cópia do Contrato, assim como a cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação da comissão de Recebimento acerca da regularidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DE TONERS

A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico;
- b) Limpeza: Unidade óptica, Vidro de originais, Unidade do lazer, Unidade fusora, Conjunto de unhas de separação de páginas, Roletes de tração do papel, Kit do cilindro, Kit de revelação, Cartucho de cópias, Gabinete externo, Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários;
- c) Lubrificação: Cloucht de tração do papel, Molas do cloucht, Carro da unidade óptica, Mancais do fusor, Mecanismo do driver principal, Cartucho de cópias, Roletes de tração do papel, Outros insumos, partes e peças aqui não listados caso sejam necessários;
- d) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, tais como: Cilindro, Lâmina de limpeza, Revelador, lâmpadas de fusão e exposição, Rolo de fusão, Rolo de pressão, Unha de fusão, Cloucht, Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários, exceto papel;
- e) Medição da rede elétrica;
- f) Realização de testes, em condições normais de uso de todas as partes vitais da máquina;
- g) Relatório final com tarefas executadas.

§ 1º. Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio de ordem de serviço. O prazo de 12 (doze) horas mencionado anteriormente é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte do CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE.

§ 2º. Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura de chamado por parte do Contratante. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas mencionado anteriormente é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte do CONTRATANTE e a efetiva solução do problema por parte da CONTRATADA, incluindo-se, nestas 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de 12 (doze) horas para o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE. Entende-se por "efetiva

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

§ 3º. A CONTRATADA deverá substituir, em até 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos itens anteriores.

a) Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído ou superior;

b) Parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor mensal da franquia do equipamento dividido por 22);

c) A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidade, como falta grave.

§ 4º. A CONTRATADA deverá manter, no local de instalação dos equipamentos, um estoque mínimo de 02 (dois) toners para cada equipamento, o qual deverá ser entregue ao fiscal de contrato. Todos os toners deverão ser originais de fábrica.

§ 5º. A reposição do estoque de toners reservas deverá ser feita semanalmente, ou em período inferior quando solicitado pelo fiscal de contrato. Caso a falta de reposição de toner ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor mensal da franquia do equipamento dividida por 22).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE OUTROS INSUMOS, EXCETO PAPEL E DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor locatício mensal do equipamento dividido por 22).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

O preço estimado para este Contrato é de R\$...... (), conforme orçamento apresentado pela empresa que prestará os serviços mencionados na cláusula primeira. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 1º. A franquia será considerada, para fins de cálculo das cópias excedentes, será a franquia total por unidade (Unidade PMRO), e não a franquia individual por máquina, pouco importa se uma máquina, individualmente, ultrapassar as cópias, desde que outra ou outras tirem menos que cópias, compensando as que tenham maior uso.

§ 2º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 15.005.06.181.2036.2154 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 33.90.39, no valor de R\$ (), para o exercício financeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas posteriormente à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será feito mensalmente através da apresentação da Notas Fiscais/Faturas Eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a Polícia Militar, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Polícia Militar efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao Policia Militar a responsabilidade pelo seu pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto/serviço da aquisição;

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos ou propostos, no cumprimento da entrega do material, indenizando os danos motivados;

A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar todo ou em parte do material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

A fiscalização do Contrato será realizada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, que irá fiscalizar na execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação ou teste hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.

No interesse do CONTRATANTE , o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, § 12 e 22, da Lei n.2 8.666/1993.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

§ 4º. Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto/serviço, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto/serviço licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

As omissões, dúvidas e casos não previstos no Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls...../....., do Livro Especial nº do Contrato o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____/____ de 2020.

Mauro **Ronaldo** Flôres Côrrea - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

CONTRATADA.....

Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2020.

Elaboração: ELIAS RAMIRES - 3º SGT PM Divisão de Compras	Revisão técnica: Agleydson Rodrigues Cavalcante - MAJ PM Diretor de Orçamento e Finanças
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Comandante Geral e/ou Subcomandante Geral: Mauro Ronaldo Flôres Corrêa - CEL PM Comandante Geral	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.

3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: **2% (dois por cento)**.

4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/EPP

EXCETO PARA O LOTE 01 COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2019/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 212/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **464/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA: ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar de Rondônia - PMRO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0021.271442/2019-17](#)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressora, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e primeiro uso) e reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.005.06.181.2036.2154

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 224.532,00

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2020.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro SUPEL-RO Mat.

20000635-3

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

DESPACHO

De: SEAS-GC

Para: SUPEL-BETA

Processo Nº: 0026.513506/2019-12

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento.

Senhora Pregoeira,

Em resposta ao Pedido ESCLARECIMENTO TSI COM. ESPECIFICAÇÃO (0015073124), seguem informações:

1º Questionamento: Solicito esclarecimento a respeito da especificação acima "Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color)", porem as impressora multifuncional tem 03 tipo de resolução: 1º Resolução de impressão 2º resolução de copias 3º resolução de scanner ou digitalização. Qual seria a resolução corresponde a especificação do edital:

Resposta: Despacho SEAS-GLOG (0015080177) "Venho por meio desta, informar que o trecho do texto "**Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color) ou superior;**", trata-se de da resolução mínima exigira para função scanner da impressora multifuncional."

2º Questionamento: E a respeito do pagamento por quantidade de impressão/copias mensal, onde essa estimativa do edital e antes da implantação do sistema SEI...

Resposta: Mantemos a descrição apresentada inicialmente, não acolhendo a sugestão da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Gerente**, em 07/12/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),



informando o código verificador **0015093167** e o código CRC **2E0DF4B4**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0026.513506/2019-12

SEI nº 0015093167